



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Sou Ka Hou**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 1 de Fevereiro de 2021 pelo Sr. Deputado Sou Ka Hou, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 210/E137/VI/GPAL/2021, de 19 de Fevereiro de 2021, e recebida em 19 de Fevereiro de 2021 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau está muito atento ao impacto provocado pela epidemia da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus na economia e no mercado de trabalho. Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da “Lei das relações de trabalho”, os empregadores assumem os deveres da programação do trabalho e do pagamento da remuneração. Quanto às férias não remuneradas, estas devem ser negociadas pelos trabalhadores e empregadores, não podendo ser decididas unilateralmente. Os trabalhadores são pagos pelo trabalho e, perante as férias não remuneradas acordadas por ambas as partes, os mesmos não são pagos devido à falta de necessidade de prestação de trabalho aos empregadores. Isso tem uma natureza diferente da redução da remuneração base do trabalho normal, pelo que a forma de tratamento também é diferente. No entanto, caso os trabalhadores se considerem prejudicados nos seus direitos e interesses laborais, podem participar ou apresentar queixa junto da DSAL, sendo que esta irá acompanhar a situação nos termos da lei, a fim de prestar o apoio adequado.

De forma a defender os interesses gerais de Macau, assegurar os direitos e interesses dos trabalhadores e empregadores bem como manter uma relação laboral harmoniosa, ao negociar o acordo de férias não remuneradas, ambas as partes devem, de acordo com a situação real e segundo o princípio da boa fé, indicar precisamente o termo concreto das férias não remuneradas e a respectiva programação, de modo a que ambas as partes possam implementá-la em conformidade com o acordo. Se o empregador despedir o trabalhador devido às partes não terem conseguido atingir um consenso quanto à mesma matéria, nesse



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

caso, trata-se de uma resolução do contrato de trabalho sem justa causa, sendo o empregador, nos termos previstos na “Lei das relações de trabalho”, obrigado a pagar ao trabalhador uma indemnização por despedimento. Ao mesmo tempo, caso se constate que a empresa, pela importação de trabalhador não residente, age directa ou indirectamente para que o trabalhador local no mesmo tipo de trabalho sofra o despedimento sem justa causa, ou quando se verifica uma diminuição significativa dos direitos e interesses do trabalhador local por contratação de trabalhador não residente, é certo que a DSAL irá lidar com o caso, de acordo com a lei e de forma séria.

Perante o impacto súbito da epidemia, a DSAL apela novamente às partes empregadora e trabalhadora para a compreensão e o respeito mútuos, e a negociação de boa fé sobre a programação do trabalho e das férias, para atravessarem juntos e esperançosos, os momentos difíceis, de modo a manter uma relação laboral harmoniosa. Por outro lado, a presente Direcção irá rever constantemente a situação da execução da legislação laboral em vigor, ouvir atentamente as opiniões e sugestões da sociedade sobre o melhoramento da salvaguarda dos direitos e interesses dos trabalhadores e analisá-las em articulação com a situação real de Macau.

5 de Março de 2021.

O Director da DSAL,

Wong Chi Hong